

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. PMC/035/2012**

**OBJETO:** Pregão Presencial para aquisição de móveis para uso da Equipe Municipal de Atendimento ao Programa Federal Bolsa Família. Tipo: Menor Preço Unitário. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 08/05/2012 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura: Dia 08/05/2012 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/026/2012**

Aquisição de placas para homenagear aos agraciados com o prêmio Mérito Pedagógico. Licitante habilitada e vencedora: Justino Davino Peres ME. Congonhas, 24/04/2012. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/004/2010**

**Partes:** Município de Congonhas x Construtora Santos Ubá Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 03(três) meses, com início em 01/04/2012 e término em 01/07/2012. Data: 30/03/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº PMC/ 027/2012**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso V do artigo 24 da mesma Lei, para a contratação da empresa No Fire Extintores e Serviços LTDA - ME, para aquisição de extintores de incêndio para os setores da Prefeitura Municipal de Congonhas, podendo o Departamento de Compras emitir a ordem de fornecimento.

Congonhas, 24 de abril de 2012.

**Anderson Costa Cabido**  
Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

**Nº PMC/011/2012**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do artigo 25 da mesma Lei, para a contratação da empresa Editora Panini Brasil LTDA., para assinatura da Revista Turma da Mônica pelo período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação, podendo o Departamento de Contratos e Licitações emitir a Ordem de Fornecimento.

Congonhas, 24 de abril de 2012.

**Anderson Costa Cabido**  
Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE AJUSTE Nº 008/2012.**

**Partes:** Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ nº. 21.089.438/0001-68). Objeto: Cooperação mútua entre o município e a APAE visando à manutenção da entidade para atendimento aos alunos. Dotação orçamentária: Ficha 20120478 – 14.02.12.367.0018.2.237 / 335043. Valor: R\$1.499.993,84. Vigência: 18/04/2012 a 30/11/2012. Congonhas, 18 de abril de 2012. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e Sônia Maria dos Santos (CPF nº. 456.709.946-04) - Presidente da APAE.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE  
Nº 005/2011.**

**Partes:** Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Fundação Marianense de Educação (CNPJ nº. 22.390.686/0001-07). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2012 e repasse de valor. Dotação orçamentária: Ficha 20120433 – 13.05.08.243.0010.0.052 / 335041 – Ficha 20121004 – 13.05.08.243.0010.0.052 / 445041. Valor: R\$149.795,00. Congonhas, 30 de dezembro de 2011. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e Dom Geraldo Lyrio Rocha (CPF nº. 244.202.047-53) - Presidente da Fundação Marianense de Educação.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.187, DE 17 DE ABRIL DE 2012.**

**Autoriza a concessão de subvenção social, à Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas.- PARC.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social na importância de R\$56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), em parcelas, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

| ENTIDADE   | FINALIDADE  | FORMA DE TRANSFERÊNCIA     | VALOR TOTAL  |
|--|---|----------------------------|--------------|
| Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC | Implantação do Programa Permanente de Castração dos Animais de Rua do Município de Congonhas. | 9 Parcelas de R\$ 6.250,00 | R\$56.250,00 |

**Art. 2º** A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO DE LOCAÇÃO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA Nº PMC/034/2012

**Partes:** Município de Congonhas x CMM Consultoria e Assessoria Ltda. Objeto: Locação e licenças de uso permanente de software integrado de Gestão Financeira para o Município de Congonhas, bem como serviços de suporte técnico e manutenção do ambiente de produção. Valor: R\$ 296.600,00. Data: 23/04/2012.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### INTIMAÇÃO – PREGÃO PMC/032/2012

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança pessoal para atuar durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus e em eventos culturais e institucionais e ou de utilidade pública do Município. Licitante habilitada e vencedora: Guardseg Vigilância e Segurança Ltda. Congonhas, 24/04/2012. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/262, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Designa servidora que menciona.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora efetiva estável Fabiana do

Carmo Severino, matrícula 04003-1, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Defesa Civil, símbolo “E”, durante as férias regulamentares do titular Juarez Eustáquio Ribeiro, no período de 9 de abril a 8 de maio de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/263, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Designa servidora que menciona.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora efetiva estável Cláudia Diva Magalhães Freitas, matrícula 39971, Coordenadora dos Trabalhos relativos a Eventos Culturais, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Produção Cultural e Telecentros, símbolo “E”, durante as férias regulamentares do titular Carlos Eustáquio Mendes, no período de 18 de maio a 6 de junho de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/264, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Substitui membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 5º, da Lei n.º 2.372, de 8 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 2.631, de 14 de julho de 2006, e,

**CONSIDERANDO** solicitação constante no Ofício n.º CODEMA/24/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, biênio 2011/2013, conforme Portaria n.º PMC/019, de 14 de janeiro de 2011, alterada pela Portaria PMC/118, de 22 de fevereiro de 2011:

**I - PARTE GOVERNAMENTAL:**

a) **NATHAN FILIPE CARMO MOREIRA** passa a representar a Secretaria Municipal de Planejamento, como membro titular, em substituição a **Thelma Luma Vieira Pereira;**

b) **THALES GONÇALVES COSTA** na qualidade de

membro suplente para representar a Diretoria de Meio Ambiente, em substituição a **Nathan Filipe Carmo Moreira**.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/265, DE 18 DE ABRIL DE 2012.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Processo Administrativo n.º 2012004864,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo n.º 2012004866, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei n.º 1.892, de 12/01/93.

**Art. 2°** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/78, de 7 de fevereiro de 2012.

**Art. 3°** Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/266, DE 18 DE ABRIL DE 2012.**

**Declara vacância de cargo que menciona.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, exercido pelo ex-servidor efetivo estável Luiz Tarcisio Saturnino de Andrade, matr. 39781, em decorrência de falecimento.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de agosto de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/267, DE 18 DE ABRIL DE 2012.**

**Declara vacância de cargo que menciona.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Declarar a vacância do cargo de Oficial Administrativo, exercido pela ex-servidora efetiva estável Helena Antônia Ferreira, matrícula 1741, em decorrência de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/268, DE 18 DE ABRIL DE 2012.**

**Declara vacância de cargo que menciona.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Declarar a vacância do cargo de Professora PEBI, exercido pela ex-servidora efetiva estável Lucimaria Aparecida de Jesus Santos, matrícula 743, em decorrência de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/269, DE 18 DE ABRIL DE 2012.**

**Declara vacância de cargo que menciona.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, exercido pelo ex-servidor efetivo estável João Bosco Khater, matrícula 359, em decorrência de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de abril de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº. PMC/033/2012**

**Partes:** Município de Congonhas x Projel Engenharia Especializada Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Infraestrutura. Valor: R\$127.241,67. Data: 23/04/2012.

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON